

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – HOSPITAL JOÃO MURILO E A EMPRESA BIOSYSTEMS NE COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – HOSPITAL JOAO MURILO, estabelecido na Avenida Henrique Holanda , nº 87, Vitória de Santo Antão, PE, inscrito no CNPJ sob nº 10.583.920/0004-86, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.006.466 – SDS -PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o outro lado a **EMPRESA BIOSYSTEMS NE COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Maria Rufino dos Santos Medeiros, 330, Zona ZL1, LOTE 492, Distrito Industrial, João Pessoa, PB, inscrita no CNPJ sob nº 08.282.077/0001-03, por seu procurador **RINALDO JOSÉ DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG. nº 1.856.257/SSP- PE e CPF nº 632.494.804-87, residente e domiciliado no Recife/PE, doravante denominada **LOCADORA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de vigência do prazo do contrato de locação e manutenção de equipamentos, por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela locação e manutenção dos equipamentos, objeto deste termo aditivo, o **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** o valor mensal de até **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura, por mais 12(doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram modificadas com o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo aditivo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente termo, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão, de

de 2023.

LOCATÁRIO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – HOSPITAL JOÃO MURILO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO



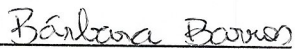
LOCADORA
EMPRESA BIOSYSTEMS NE COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA
RINALDO JOSÉ DA SILVA

GESTORA DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas

CPF:



CPF:

086.454.164-77